



Prefeitura de
MASSAPÊ



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2161101/2023

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 09h (nove horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Massapê, constituída através da Portaria nº 48/2023, de 20 de abril de 2023, sob o comando do Presidente Cesar Ferreira de Paiva e presentes Francisca Edizângela Marques Sales e Francisca Sandra Félix Moreira, membros da CPL. Das deliberações a CPL deu continuidade ao processo licitatório constante da licitação acima citada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ROÇO MANUAL E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO EM VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS, E CAMINHOS DO MUNICIPIO DE MASSAPÊ-CE.**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I do Edital. Deu-se início aos trabalhos, com relatório do responsável técnico da Prefeitura para a análise das habilitações quanto ao acervo técnico exigido, cujo conteúdo segue anexo. A CPL resolveu dar por **INABILITADA(S)** a(s) empresa(s) abaixo, pela(s) razão(ões) que se segue(m):

- 1) ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - I. Apresentou documentos insuficientes para o item 4.2.3 (Habilitação técnica);
- 2) AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA., por não atender ao(s) seguinte(s):
 - I. Não Apresentou documentos para o item 4.2.3 (Habilitação técnica);
 - II. Apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida.
 - III. Apresentou a Certidão Negativa do FGTS vencida.
 - IV. Apresentou a certidão de Falência e Concordata vencida.
- 3) CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA LTDA, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - I. Apresentou documentos insuficientes para o item 4.2.3 (Habilitação técnica);
- 4) D SOUSA RIOS, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - I. Não apresentou os documentos referentes item 4.2.3 (Habilitação técnica);
 - II. Apresentou a Certidão Negativa do FGTS vencida;
- 5) F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - I. Não apresentou os documentos referentes item 4.2.3 (Habilitação técnica);
 - II. Apresentou a certidão de Falência e Concordata vencida.
 - III. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.5 (Outros documentos e declarações).
- 6) F. AIRTON VICTOR, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - I. Apresentou documentos insuficientes para o item 4.2.3 (Habilitação técnica).
- 7) FERNANDO MAECKEL CRUZ DE SOUSA., por não atender ao(s) seguinte(s):
 - I. Não apresentou os documentos referentes item 4.2.3 (Habilitação técnica)
 - II. Apresentou documentos com informações insuficientes referentes ao item nº 4.2.4 (Habilitação econômico-financeira);

Sombroza



Prefeitura de
MASSAPÊ



- III. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.5 (Outros documentos e declarações).
- 8) FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309., por não atender ao(s) seguinte(s):
- Apresentou o documento referente ao item nº 4.2.3 (Habilitação técnica) insuficiente.
 - Apresentou certidão negativa conjunta de débitos federais com rasuras impossibilitando a verificação de data.
 - Apresentou certidão negativa de débitos trabalhistas com rasuras impossibilitando a verificação de data.
- 9) J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA., por não atender ao(s) seguinte(s):
- Apresentou documentos insuficientes para o item 4.2.3 (Habilitação técnica).
- 10) LF SERVICOS URBANOS LTDA., por não atender ao(s) seguinte(s):
- Apresentou documentos insuficientes para o item 4.2.3 (Habilitação técnica).
 - Apresentou certidão negativa de débitos estaduais com data vencida
 - Apresentou a certidão negativa de débitos do FGTS com data vencida.
- 11) M5 CONSTRUTORA & SERVICOS URBANOS LTDA., por não atender ao(s) seguinte(s):
- Apresentou documentos insuficientes para o item 4.2.3 (Habilitação técnica).
- 12) MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES., por não atender ao(s) seguinte(s):
- Não apresentou documentos referente ao item nº 4.2.3 (Habilitação técnica).
 - apresentou com datas vencidas todas as certidões requeridas na habilitação fiscal e trabalhista
 - Apresentou com data vencida a certidão de Falência e Concordata.
 - Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.5 (Outros documentos e declarações)
- 13) MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA., por não atender ao(s) seguinte(s):
- Apresentou documentos insuficientes para o item 4.2.3 (Habilitação técnica).
- 14) N LANDY BOTO PORTELA., por não atender ao(s) seguinte(s):
- Não apresentou os documentos referentes item 4.2.3 (Habilitação técnica);
 - Apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida.
 - Apresentou a Certidão Negativa do FGTS vencida.
 - Apresentou a certidão de Falência e Concordata vencida.
- 15) R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA., por não atender ao(s) seguinte(s):
- Apresentou documentos insuficientes para o item 4.2.3 (Habilitação técnica).
- 16) RM MESQUITA., por não atender ao(s) seguinte(s):
- Não apresentou documentos para o item 4.2.3 (Habilitação técnica).
 - Apresentou Certidão Negativa de débitos do FGTS com data vencida.
 - Não apresentou documentos referente a habilitação financeira.

Sandra



Prefeitura de
MASSAPÊ



IV. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.5 (Outros documentos e declarações)

- 17) SANTA TEREZINHA E SERVICOS LTDA., por não atender ao(s) seguinte(s):
I. Apresentou documentos insuficientes para o item 4.2.3 (Habilitação técnica).
- 18) STAN CONSTRUCOES LTDA., por não atender ao(s) seguinte(s):
I. Apresentou documentos insuficientes para o item 4.2.3 (Habilitação técnica).
- 19) T SOUSA DE OLIVEIRA LTDA., por não atender ao(s) seguinte(s):
I. Apresentou documentos insuficientes para o item 4.2.3 (Habilitação técnica).
- 20) VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA., por não atender ao(s) seguinte(s):
I. Apresentou documentos insuficientes para o item 4.2.3 (Habilitação técnica).
- 21) VK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA., por não atender ao(s) seguinte(s):
I. Apresentou documentos insuficientes para o item 4.2.3 (Habilitação técnica).

Restaram **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA AG LTDA; FORTALECE CONSTRUTORA LTDA; J P SERVICOS E LOCACOES LTDA; MILLENIUM SERVICOS LTDA; NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES LTDA; R A CONSTRUTORA LTDA; SIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. O resultado da habilitação será divulgado na Imprensa Oficial, na forma do § 1º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, fato que abre o prazo recursal. Julgado e aprovado o processo será encaminhado ao Ilmo. Sr. Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente para a devida apreciação e homologação final. Foi lavrado o presente termo que segue assinado pela CPL. Foi encerrada a sessão.

Massapê-CE., 17 de janeiro de 2024.

Presidente: Cesar Ferreira de Paiva (Cesar Ferreira de Paiva)

Membro: Francisca Sandra Félix Moreira (Francisca Sandra Félix Moreira)

Membro: Francisca Edizângela Marques Sales (Francisca Edizângela Marques Sales)